

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 4423

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 05.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO I**

www.vilhena.ro.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO                                      | 1  |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                          | 7  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     | 8  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                       | 9  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                           | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                             | 11 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                      | 12 |
| JUNTA MÉDICA                                              | 12 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 15 |
| PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI-<br>CIPAIS   | 15 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS                       | 16 |
| CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO<br>ADOLESCENTE | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO                          | 18 |
| ATOS DO LEGISLATIVO                                       | 19 |

**Concurso Público**  
**Agente Municipal de Trânsito**  
**15 Vagas**  
**Salário de 3 mil + benefícios**  
**Período de inscrições:**  
**02/02/2026 a 24/02/2026**  
**Edital e inscrições:**  
**<http://www.ibgpconcursos.com.br>**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.665, DE 5 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.517,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a contratação de serviço de instalação de sistema de sinalização semafórica no Município de Vilhena, correspondente à instalação de 02 (dois) semáforos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.359/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42.517,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais), necessário para reforço da seguinte dotação:



Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana  
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 42.517,00

TOTAL..... R\$ 42.517,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana  
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 42.517,00

TOTAL..... R\$ 42.517,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

| Limite total autorizado | Valor dos Créditos abertos no exercício | Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares | Percentual utilizado |
|-------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 39.465.524,50           | 6.219.401,44                            | 33.246.123,06                               | 0,79%                |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.666, DE 5 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 276.330,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a aquisição de 02 (dois) semáforos com vistas a subsidiar a implantação de sistema de sinalização semafórica no Município de Vilhena, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.359/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 276.330,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e trinta reais) a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana  
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 276.330,00

TOTAL..... R\$ 276.330,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN  
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 276.330,00

TOTAL..... R\$ 276.330,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.667/2026**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.447/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 4 de março de 2026, da servidora Neulma Regina de Souza Araujo, matrícula 17209, do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.668, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 56.862,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional com vistas a viabilizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, conforme Resoluções CMDCA nº 064 e 071/2025; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 43.240-7 agência 1182-7 - Banco do Brasil em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.458/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.862,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 56.862,00

TOTAL..... R\$ 56.862,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

| Limite total autorizado | Valor dos Créditos abertos no exercício | Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares | Percentual utilizado |
|-------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 39.465.524,50           | 6.261.918,44                            | 33.203.606,06                               | 0,79%                |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.669, DE 5 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 310.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso



IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil em consonância ao interesse público; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.449/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 310.000,00

TOTAL..... R\$ 310.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 310.000,00

TOTAL..... R\$ 310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.144/2026**

**PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.072, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 017/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 4.944/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.072, de 09 de janeiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 04 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.145/2026**

**PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.077, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 018/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 6.911/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.077, de 13 de janeiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 04 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.145/2026**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.050, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 019/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 6.031/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.050, de 17 de novembro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 04 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.153/2026**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.075, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 020/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 8.187/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.075, de 13 de janeiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 05 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.148/2026**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.071, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 021/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 7.729/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.071, de 09 de janeiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 05 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.149/2026**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.073, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 023/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 10.706/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.073, de 09 de janeiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 05 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.150/2026**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.052, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 024/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 13.154/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.052, de 17 de novembro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 04 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.151/2026**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.074, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 025/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 4.778/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.074, de 09 de janeiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 05 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.152/2026**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.078, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 026/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 9.835/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.078, de 13 de janeiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 05 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.153/2026**

**PRORROGA PRAZO DE QUE TRATAA PORTARIA Nº 4.079, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 027/2026/C.E.S.P.D./PMV - Processo Eletrônico nº 9.353/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.079, de 13 de janeiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 05 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****NOTA TÉCNICA Nº 001/2026/CGM**

Assunto: Diretrizes administrativas relativas ao fornecimento de alimentação a trabalhadores submetidos a jornadas prolongadas no âmbito da Administração Municipal.

**1. FINALIDADE**

Estabelecer orientações técnicas e parâmetros de governança para o tratamento administrativo de eventual fornecimento de alimentação a trabalhadores submetidos a jornadas prolongadas nas unidades da área da saúde.

A presente orientação possui caráter preventivo, estruturante e voltado ao fortalecimento da segurança jurídica das decisões administrativas.

**2. DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS****2.1. Formalização Processual**

Toda e qualquer decisão relacionada ao fornecimento de alimentação deverá:

- a) estar formalmente registrada em processo administrativo específico;
- b) conter justificativa técnica expressa;
- c) identificar a autoridade competente responsável pela decisão.

Não serão admitidas práticas informais ou baseadas exclusivamente em usos administrativos.

**2.2. Análise Jurídica, Contratual e Orçamentária Prévia**

A adoção de qualquer medida dependerá, cumulativamente, de:

- a) manifestação jurídica quanto à legalidade da providência;
- b) análise contratual acerca da responsabilidade da contratada e eventual impacto na equação econômico-financeira;
- c) verificação de disponibilidade orçamentária, natureza da despesa e impacto fiscal.

A implementação sem essas análises caracteriza fragilidade de governança.

**2.3. Observância da Responsabilidade Contratual**

Nos casos de serviços executados por empresa terceirizada ou entidade contratada, deverá ser observada, como regra geral, a responsabilidade da própria contratada pelo custeio de despesas operacionais, inclusive alimentação, salvo previsão contratual expressa em sentido diverso.

A assunção de custos pelo Município exigirá justificativa técnica robusta e respaldo jurídico específico.

**2.4. Definição de Critérios Objetivos**

Caso juridicamente viável a adoção da medida, deverão ser previamente definidos:

- a) público-alvo claramente delimitado;
- b) hipóteses excepcionais de fornecimento;
- c) limites quantitativos e financeiros;
- d) forma de controle, registro e fiscalização.

A ausência de critérios objetivos compromete os princípios da impessoalidade e isonomia.

2.5. Vedação de Práticas Automáticas ou Tácitas

Fica expressamente vedado:

- a) fornecimento automático ou contínuo sem ato formal;
- b) realização de despesa baseada exclusivamente em costume administrativo;
- c) extensão do benefício por analogia ou precedentes informais.

2.6. Necessidade de Instrumento Normativo

- a) Caso a Administração opte por disciplinar a matéria, deverá fazê-lo por meio de instrumento normativo formal, contendo:
- b) fundamentação legal;
- c) delimitação de alcance;
- d) critérios objetivos;
- e) mecanismos de controle interno.

2.7. Acompanhamento pelo Controle Interno

A Controladoria-Geral do Município acompanhará a instrução dos processos administrativos relacionados à matéria, com atuação preventiva e orientativa, sem prejuízo de eventual fiscalização posterior.

3. DISPOSIÇÃO FINAL

As unidades administrativas deverão observar integralmente as diretrizes estabelecidas nesta Nota Técnica, como medida de fortalecimento da governança pública, da gestão de riscos e da segurança jurídica dos gestores municipais.

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 18012/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata THARINA TOMICHA DOS SANTOS.

| Inscrição                              | Candidato                 | Nota Final |
|----------------------------------------|---------------------------|------------|
| CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA |                           |            |
| C-495                                  | KARULINE GOES DE OLIVEIRA | 35         |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br) - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do

Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);

- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena,05 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 76/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 3505/2026;

R E S O L V E:

- Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1353687), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 76/2026/SEMAD  
ANEXO I

| Nº | SERVIDOR              | MATRÍCULA | DATA DE INVESTIDURA | CARGO                  | GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|-----------------------|-----------|---------------------|------------------------|---------------------------|------------------|--------------------|
| 01 | Heber Almeida Ribeiro | 3851      | 03/12/2001          | Auxiliar De Saneamento | ASS_A_VII                 | VII              | VIII               |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 004/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025,

R E S O L V E:

- Art. 1º Designar, a partir de 13 de fevereiro de 2026, o servidor Ronaldo Henrique Bortoluzzi, matrícula nº 12.408, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 008/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
- Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.
- Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de fevereiro de 2026.

Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

Gilvaneo da Veiga  
Secretario Municipal de Agricultura  
Decreto 62.148/2024  
(assinado eletronicamente)



**ERRATA**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 48/2026

No Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 48/2026, publicado no Diário Oficial – DOV nº 4421, no que se refere ao valor total constante no quadro IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

ONDE SE LÊ:

Total: 2.500,00

LEIA-SE:

Total: 2.500.000,00

Vilhena, 05 de março de 2026.

GILVANE DA VEIGA  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto. Nº 62.148/2024  
(assinado eletronicamente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PORTARIA Nº 08/2026**

DESIGNA SERVIDORA CLEUSA APARECIDA ATILIO PARA TAREFA ESPECÍFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2025, a servidora CLEUSA APARECIDA ATILIO, matrícula 2297, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora desenvolve as atividades constantes no art. 3º: ...

VI - registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

- c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;
- d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento;
- h) elaborar os relatórios da execução orçamentária e acompanhá-la.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2025.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 58/2026**

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9485/2022,

**R E S O L V E:**



Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Lucimar Ribeiro Rodrigues, matrícula 6837, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 04 de março de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flóri Cordeiro De Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº:        | 16574/2024                                                                                                                                                                                                                                                             |
| b) Licitação Nº:       | 1/2025                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| c) Modalidade:         | Concorrência                                                                                                                                                                                                                                                           |
| d) Data Homologação :  | 05/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                             |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, COZINHA E REFEITÓRIO, CONFORME PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA. |
| f) Processo Adm Nº:    | 158832030/2024                                                                                                                                                                                                                                                         |

| PROGRAMÁTICA                 | FONTE    | DESCRICAO           |
|------------------------------|----------|---------------------|
| 0700112361007623364490510000 | 25000100 | OBRAS E INSTALACOES |
| 0700112361007623364490510000 | 25710000 | OBRAS E INSTALACOES |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| FORNECEDOR                       | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|----------------------------------|--------------------|---------------|
| M R DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS | 26.036.594/0001-84 | R\$789.113,90 |

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Qtd. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|----------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, COZINHA E REFEITÓRIO, na escola municipal Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, localizada na Rua V09, Quadra 04, nº 6915, Setor 73, Lote 9U, na Cidade de Vilhena – RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência. | SERV  | 1    | R\$ 789.113,90 | R\$ 789.113,90 |

Vilhena, 05 de março de 2026.

Flóri Cordeiro De Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### PORTARIA INTERNA 05/2026- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;  
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar a senhora, Emily Amanda Araújo Ribeiro, matrícula 16767, para ser gestor do contrato nº 022/2026, celebrando entre a Secretaria de Obras e a Cooperativa de Trabalho e Transporte, Processo Administrativo 942/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 24/02/2026, o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) referente o Convênio nº 692/2025/PGE-SEAGRI, celebrado com o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Agricultura-PGE/SEAGRI, objetivando – Aquisição de 100 (cem) tendas sanfonadas, para beneficiar a agricultura familiar, agroindústrias e os feirantes no Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 03 de março de 2026

Adilson José W. de Oliveira  
Secretária Municipal de Planejamento

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 131/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SEVERINO MARTINS DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 25 dias, ao servidor SEVERINO MARTINS DA SILVA, matrícula 2045, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 10 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2376/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### PORTARIA N.º 132/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDILAMAR DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, à servidora EDILAMAR DA SILVA, matrícula 4043, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de março de 2026 a 06 de maio de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6563/2022.



Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 08 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 05 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 133/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 70 dias, á servidora EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI, matrícula 10412, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de fevereiro de 2026 a 06 de maio de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13.538/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 134/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GEONICE SANCHES PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora GEONICE SANCHES PEREIRA, matrícula 15122, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7998/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025



**PORTARIA N.º 135/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZA CARDOSO SOMENZARI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora LUIZA CARDOSO SOMENZARI, matrícula 14241, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de março de 2026 a 17 de março de 2026, após o término, retorno ao trabalho com restrições, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.527/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 136/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RAFAELA REI DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora RAFAELA REI DE SOUZA, matrícula 15728, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de fevereiro de 2026 a 27 de março de 2026, após o término, retorno ao trabalho, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12.182/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 137/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RAQUEL FRAGA VIEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora RAQUEL FRAGA VIEIRA, matrícula 6923, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026, após o término, retorno ao trabalho com restrição, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4158/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026  
03 de março de 2026.

Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira Estadual 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial, em reunião Ordinária no dia 27 de fevereiro de 2026, registrado na ATA nº 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por maioria de votos o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira Estadual 2025, referente aos recursos da Proteção Social Básica, Programa Mamãe Cheguei, Programa Crescendo Bem, Benefícios Eventuais, Proteção Social Especial e Incentivo à Parceria Público-Privado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Janaina Vanessa Pagangrizo  
Presidente CMAS

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Conselho Escolar Escola Maria Celuir Duarte

| Item | Descrição da natureza da despesa               | Razões que determinam as prioridades                                                                                                                                             |
|------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | GÁS                                            | Utilizado para a produção de alimentos dos alunos                                                                                                                                |
| 02   | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | Suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta unidade escolar, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e afins. |
| 03   | MATERIAL DE EXPEDIENTE                         | Atendimento da demanda de trabalho tanto do administrativo quanto do pedagógico                                                                                                  |
| 04   | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS       | Necessária para o bom funcionamento dos aparelhos                                                                                                                                |
| 05   | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO              | Manter um ambiente limpo e seguro aos usuários                                                                                                                                   |
| 06   | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS             | Atender as necessidades administrativas e pedagógicas                                                                                                                            |
| 07   | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                | Condução do trabalho em especialidade de contabilidade                                                                                                                           |
| 08   | RESERVA DE EMERGÊNCIA                          | Para atendimentos de situações adversas de emergência.                                                                                                                           |

Vilhena, 05 de março de 2026

Razão Social da Unidade Conselho Escolar da Escola Maria Celuir Duarte – CNPJ: 56.050.539/0001-00

Eliane de Vargas  
Nome e Assinatura do diretor da Escola:

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos

| Item | Descrição da natureza da despesa                       | Razões que determinam as prioridades                                                                                                             |
|------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13kg                    | Insumo indispensável para o preparo diário da merenda escolar ofertada aos alunos, garantindo a execução do Programa de Alimentação Escolar.     |
| 02   | Serviços Técnicos Profissionais                        | Contratação de serviços contábeis necessários à regularidade fiscal, contábil e administrativa do Conselho Escolar junto aos órgãos competentes. |
| 03   | Manutenção e Conservação de Equipamentos               | Os aparelhos de ar condicionado necessitam de limpeza periodicamente para melhor desempenho.                                                     |
| 04   | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | Os serviços de jardinagem e roçagem são necessários para a manutenção e limpeza dos espaços escolares.                                           |
| 05   | Material de Processamento de Dados                     | Materiais necessários para elaboração das atividades impressas.                                                                                  |
| 06   | Material de Limpeza e Produção de Higienização         | Materiais destinados à limpeza, conservação e higienização dos espaços escolares, garantindo ambiente adequado e saudável.                       |
| 07   | Material Elétrico Eletrônico                           | Aquisição de materiais destinados à realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e reposição de itens elétricos e eletrônicos.          |
| 08   | Material para Manutenção de Bens Imóveis               | Materiais utilizados para pequenos reparos e conservação da estrutura física da unidade escolar.                                                 |
| 09   | Material Educativo e Esportivo                         | Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente nas aulas de Educação Física.                     |
| 10   | Material de Expediente                                 | Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativo.                                                |
| 11   | Material de Copa e Cozinha                             | A aquisição desses materiais é essencial para organização, higiene e a qualidade no preparo da merenda escolar.                                  |
| 12   | Reserva para Emergência                                | Recurso destinado ao atendimento de despesas emergenciais de pequeno porte que possam surgir no decorrer do exercício.                           |
|      |                                                        |                                                                                                                                                  |

Vilhena, 05 de março de 2026

Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos – CNPJ: 08.265.791/0001-93

Marly da Cunha  
Nome e Assinatura do diretor da Escola:

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Melvin Jones nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 7:00 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de março de 2026, pontualmente às 11h e 30 min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Penha Rosendo Leite  
Luciano Gabriel Lorenzo Martins

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 024/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;



Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor de cargo de provimento efetivo, JOAS GONÇALVES CIRILO, matrícula 470, para fiscal titular e o servidor de cargo de provimento efetivo, ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço número 011/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 256/2025.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.  
Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena – RO, 05 de março de 2026

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE  
(Assinado eletronicamente)  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**LIVRO 001 FLS. 38 VOL. I**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº. 256/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Contratado: SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.817.188/0001-26. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição/instalação de Caçamba Basculante para o Caminhão IVECO – Placa QTC2C86, pertencente a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO e o Encurtamento de seu Chassi para a instalação da caçamba, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025, constantes no Processo Administrativo nº 256/2025, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste Instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Valor: R\$ 76.00,00 (setenta e seis mil reais)

Data: 19.02.2026

### CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA NO VALOR DE R\$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 257 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2026/AVEA onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) para a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – 56.940.862/0001-59.



Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.

Vilhena – RO, 05 de março de 2026.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

**RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES NO VALOR DE R\$ 61.980,03 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 132, 147, 229 e 243 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2025/ADM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 61.980,03 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e três centavos) para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – 27.248.895/0001-34.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.

Vilhena – RO, 05 de março de 2026.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
De'c. nº 62.405/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**ERRATA**

Extrato de Rescisão Contratual do Contrato nº 086/2025, publicada no DOV nº 4423, pág. 14, em 04/03/2026,

onde se lê:

“Contrato nº 086/2025”

Leia-se:

“Contrato nº 158/2025”

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, torna público que promoveu a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 158/2025, celebrado com a empresa CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Carlos Strassburger Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, Campo Bom/RS, oriundo do Processo Administrativo nº 7103/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SEMAD/SRP.

A rescisão fundamenta-se no descumprimento das cláusulas 1, 1.1, 5.1, 7, 7.1, 13.15, 17 (em sua integralidade), 20 e 22 do contrato, em razão da inexecução do objeto, falhas operacionais no sistema de gerenciamento de frota, ausência de suporte adequado, irregularidades na rede credenciada e inadimplência junto a prestadores de serviço, comprometendo a continuidade e regularidade do serviço público.

A medida encontra amparo no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Vilhena/RO, 5 de março de 2026

Rogério da Silva Dias  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Decreto nº 61.068/2023



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 41, DE 5 DE MARÇO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 da Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 (Regimento Interno), e de acordo com o que dispõe o artigo 3º e os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição de funções de confiança entre servidores desta Administração, de modo a assegurar maior eficiência, continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 5 de março de 2026, a lotação funcional da servidora Tatiane Pereira Oliveira, conforme abaixo especificado:

| LOTAÇÃO ATUAL         | NOVA LOTAÇÃO                   |
|-----------------------|--------------------------------|
| Procuradoria Jurídica | Diretoria de Gestão de Pessoas |

Art. 2º Designar as servidoras para exercer função de confiança, a partir de 5 de março de 2026, conforme descrito na tabela abaixo.

| NOME                     | MATRÍCULA | FUNÇÃO DE CONFIANÇA                 |
|--------------------------|-----------|-------------------------------------|
| Eliane de Oliveira       | 400074    | Assessor de Recursos Humanos - FC-4 |
| Tatiane Pereira Oliveira | 400004    | Apoio à Gestão de Pessoas - FC-25   |

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Portaria nº 69, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Presidente

### PORTARIA Nº 45, DE 5 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 1º de março de 2026, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026.

DR. CELSO  
Presidente da CVMV

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**